

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026. MINUTA DE EDITAL

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração do projeto executivo completo do sistema de drenagem superficial do aterro sanitário de Goiânia.

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br> no site oficial da [Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG](#).

AVISO.

Solicitamos que todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões sejam realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma Licitar Digital, garantindo assim maior transparência, segurança e rastreabilidade em todo o processo.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – www.comurg.com.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!

ÍNDICE

- 1- [Do Preâmbulo;](#)
- 2- [Do valor estimado;](#)
- 3- [Das condições de participação;](#)
- 4- [Do credenciamento;](#)
- 5- [Da proposta e dos documentos de habilitação;](#)
- 6- [Da proposta;](#)
- 7- [Da apresentação de amostras;](#)
- 8- [Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;](#)
- 9- [Da aceitabilidade da proposta vencedora;](#)
- 10- [Da habilitação;](#)
- 11- [Do envio da proposta vencedora;](#)
- 12- [Dos recursos;](#)
- 13- [Da reabertura da sessão pública;](#)
- 14- [Da adjudicação e homologação;](#)
- 15- [Do contrato ou instrumento equivalente;](#)
- 16- [Do reajustamento em sentido geral;](#)
- 17- [Do recebimento do objeto e da fiscalização;](#)
- 18- [Das obrigações da contratante e da contratada;](#)
- 19- [Do pagamento;](#)
- 20- [Da formação do cadastro de reserva;](#)
- 21- [Das penalidades e responsabilização;](#)
- 22- [Dos atos lesivos à COMURG;](#)
- 23- [Das disposições gerais.](#)

ANEXOS.

- ANEXO I – [Termo de Referência;](#)
ANEXO II – [Modelo de Proposta;](#)
ANEXO III – [Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;](#)
ANEXO IV – [Modelo de Declaração Conjunta;](#)
ANEXO V – [Minuta de Contrato;](#)
ANEXO VI – [Minuta de Fiança Bancária;](#)
ANEXO VII – [Projeto de Adequação, Monitoramento e Plano Operacional do Aterro.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.

PROCESSO nº 26.30.000003977-3/2026.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro:	Julimar Gonçalves da Silva
Data:	30/06/2026
Horário:	09h:30min.
Local:	https://licitar.digital/
Legislação aplicada:	Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – RILC (versão 2026), Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e pelo modo de disputa **ABERTO, POSSUINDO APENAS 01 (um) LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema da plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG**.
- 1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.
- 1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a COMURG deverá:
 - I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;
 - II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.
- 1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessárias alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.
- 1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

- 1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia www.comurg.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na plataforma, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.
- 1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DO VALOR ESTIMADO:

- 2.1. O valor total estimado das aquisições será sigiloso, conforme estabelecido no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. A participação na presente licitação será:
- 3.2. Em atenção à **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da LC nº 147/2014, especialmente ao Art. 49, inciso III, **não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III**, em razão de prejuízo ao conjunto do objeto. Dessa forma, **não será estabelecida cota reservada de até 25%**, sendo a licitação composta exclusivamente por **lote de ampla concorrência**, nos termos do Art. 113, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – RILC.
- 3.3. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições do edital e estejam devidamente credenciadas na Licitar Digital – Plataforma de Licitações.
- 3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.4.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas

no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;

- 3.4.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
 - 3.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.4.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.7. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.8. A participação em cooperativas e consórcios será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos COMURG, eventual vedação deverá estar motivada no Termo de Referência (risco operacional, indivisibilidade do objeto etc.).
- 3.9. A fim de verificar as condições de participação previstas o Pregoeiro realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União ([TCU](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 3.10. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas no lote referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.11. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.12. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 3.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta**, que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no [ANEXO II](#) desde edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1. Ao cadastrar a proposta, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no [ANEXO III](#) deste edital, **Declaração de inexistência de sócios comuns**, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o **item 3.6.** do edital.

- 5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.1. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta De Preços**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, **acompanhada das seguinte declarações: Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**, conforme modelo disposto do **ANEXO III**, **Declaração conjunta**, conforme modelo disposto do **ANEXO IV** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e cadastrados no sistema eletrônico.
- 6.2.2. A propostas de preços deverá conter as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:
- 6.2.2.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- 6.2.2.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail,

número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação;**

6.2.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, **MARCA DE TODOS OS ITENS**, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

- I. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- II. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**
- III. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- IV. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.4. Quando for o caso, para aceitabilidade da proposta a critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

6.5. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.6. **O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Se for o caso):

7.1. Se resultar aplicável, a critério da Administração poderá ser exigido o envio de amostras para os **itens** constantes nas descrições que compõem do Termo de Referência e no **Anexo II** Proposta.

7.2. Caso seja solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto **ofertado em até 03 (Três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3. As amostras caso sejam solicitadas deverão ser entregues na Companhia de Urbanização de Goiânia, situada no endereço, Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122 - Vila Aurora, Goiânia - GO, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação a não apresentação no prazo.

7.4. No caso de impossibilidade de entrega de Amostra, justificadamente os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material, fazer a aferição da amostra e julgamento.

7.5. Deverão ser entregues, caso solicitadas, devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade,

razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

- 7.6. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 7.7. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 7.8. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.9. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Companhia de Urbanização de Goiânia, ou pela responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 7.10. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.
- 7.11. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.12. Será desclassificada a proposta do licitante que ter a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará todas as propostas apresentadas, podendo desclassificar a proposta na respectiva ordem de classificação na fase de julgamento de proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. No caso de o pregoeiro perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada na fase de julgamento de proposta e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o **subitem 9.2.2.** do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de 100,00 (cem reais), conforme disposto no Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.
- 8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – inciso I e II do Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 8.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- 8.22.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.22.1**, deverá ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.23. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços – incisos III, IV e V do Artigo 114 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes do artigo 118 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme critérios e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme critérios e condições estabelecidas no artigo 116 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.15.** Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados, cumulativamente, os seguintes critérios:
- I – Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, ainda que este seja sigiloso, nos termos da legislação aplicável;
 - II – Adequação da proposta às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos;
 - III – Exequibilidade da proposta, considerada a coerência entre os custos estimados, insumos, encargos e demais componentes necessários à execução do objeto;
 - IV – Apresentação de proposta completa, clara, objetiva e sem inconsistências que comprometam sua análise;
 - V – Observância das condições comerciais, prazos e demais exigências estabelecidas no edital.
- 9.16.** Para fins deste edital, sem prejuízo do disposto no item 9.5, considerar-se-á inexecutable a proposta que apresentar:
- I – Valores incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente insuficientes para a execução do objeto;
 - II – Indícios de erro grave ou omissão relevante na composição de custos;
 - III – Ausência de demonstração de viabilidade econômica, quando exigida pelo Pregoeiro em diligência.
- 9.17.** Na hipótese de indícios de inexecutable, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, composições de custos ou justificativas técnicas, sob pena de desclassificação.
- 9.18.** A Administração poderá desclassificar propostas que:
- I – Comprometam a execução adequada do objeto;
 - II – Contrariem os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade;
 - III – Apresentem condições incompatíveis com as exigências do edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação**, se outro não for o prazo concedido pelo.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. A COMURG poderá utilizar sistemas públicos oficiais de cadastramento unificado de fornecedores como meio auxiliar de verificação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

10.6.1. O licitante poderá utilizar cadastro regular e atualizado em sistema público oficial, inclusive SICAF, como forma de comprovação dos documentos nele abrangidos.

10.6.2. A consulta eletrônica substituirá a apresentação física dos documentos, desde que válida e atualizada.

10.6.3. Poderá ser exigida documentação complementar em razão das peculiaridades do objeto.

10.6.4. A Administração deverá verificar autenticidade e validade das informações.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.7.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;

10.7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

10.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

10.7.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.7.1.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

10.7.1.7. Os documentos acima (subitens 10.7.1.2 a 10.7.1.5), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme for o caso;

10.7.2.2. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.

10.7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

10.7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública do Município de Goiânia**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;

10.7.2.5. Somente em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra, os licitantes devem apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

10.7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

10.7.3.1. Os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados em estrita conformidade com as exigências previstas no ITEM 5 do Termo de Referência, anexo ao edital, elaborado pela área técnica requisitante.

10.7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá:

10.7.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei;

10.7.4.2. O referido balanço quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

10.7.4.3. O referido balanço quando escriturado em **LIVRO DIGITAL** deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

10.7.4.4. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

10.7.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RPL = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

10.7.4.6. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

10.7.4.7. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, conforme § 4º do Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

10.8. Quando o licitante não atender integralmente aos índices econômico-financeiros exigidos no edital, poderá, desde que previsto no instrumento convocatório, apresentar garantia adicional de até 10% do valor estimado da contratação como condição para sua habilitação.

10.8.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.8.2. A aceitação dependerá de justificativa técnica quanto à preservação da segurança da contratação.

10.8.3. A medida não afasta a análise da capacidade financeira global do licitante.

10.9. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

10.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8.2. A licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

- 10.11. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.
- 10.12. **INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.**
- 10.13. **O Saneamento de Falhas na PROPOSTA e nos Documentos de HABILITAÇÃO:**
- 10.13.1. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro podem realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.
- 10.13.2. No exame das propostas e documentos de habilitação, o pregoeiro poderá admitir o saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a isonomia, não impliquem documento essencial inexistente à época da sessão e não modifiquem o conteúdo competitivo.
- 10.13.3. O prazo para saneamento será fixado pelo pregoeiro de forma proporcional à complexidade da diligência, observado o **limite máximo de até 4 (quatro) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante justificativa expressa e fundamentada nos autos.
- 10.13.4. A decisão deverá ser motivada, demonstrando preservação da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.
- 11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.
- 12.2. A manifestação de intenção de recurso deverá **ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos** declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a plataforma e os demais licitantes, sem prejuízos caso o Pregoeiro não tenha comunicado o respectivo ato.
- 12.2.1. A manifestação deverá ser imediata e motivada pelo licitante conforme prazo estabelecido no **item 12.2.** do edital.
- 12.3. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade que acolher o recurso, **terá o prazo de 03 (três) dias úteis** prorrogáveis por igual período, visando reconsiderar ou não decisão anterior.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Se não houver recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 14.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- 14.2.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

- 14.2.2. homologar a adjudicação do objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - 14.2.3. anular o processo, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 14.2.4. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
 - 14.2.5. declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
 - 14.2.6. declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 14.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 14.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 15.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.
 - 15.2.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- I. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;
 - II. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da Companhia e na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o indicado no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 20.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do contrato do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.
 - 20.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia -

COMURG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- 20.5.3. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 20.5.4. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

21.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COMURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no termo de referência ou projeto básico, instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por até 02 (dois) anos;

21.2. As condutas reprováveis ao processo licitatório em geral, seja na submissão a participação e no comprometimento em cumprir regramentos e condutas, estarão passíveis de sanções e penalidades, contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

21.3. As Sanções e penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo a este Edital, conforme o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

22. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

22.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

22.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. Compete à comissão de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, observadas as regras da disputa, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, que restarem dúvidas.
- 23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- 23.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.17.** O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br.
- 23.16.1.** Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.
- 23.18.** O Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br.

Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JULIMAR GONCALVES DA SILVA**
Data: 02/06/2026 10:13:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julimar Gonçalves da Silva
Pregoeiro
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.

PROCESSO nº 26.30.000003977-3/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração do Projeto Executivo completo do sistema de drenagem superficial do Aterro Sanitário de Goiânia**, a partir das diretrizes técnicas estabelecidas no Projeto Básico – Revisão 02 (fevereiro/2023), elaborado no âmbito do Contrato nº 012/2022 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

O Projeto Executivo deverá contemplar o detalhamento integral das soluções de drenagem superficial do maciço e de suas áreas correlatas, de modo a subsidiar futura contratação da execução das obras em processo administrativo próprio e independente.

1.2. Requisitos e especificações do objeto

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS					
LOTE	FASE	ENTREGÁVEL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO GLOBAL
1	1	Plano de trabalho executivo	1	un	R\$
		Relatório de diagnóstico técnico	1	un	
		Estudos hidrológicos e hidráulicos	1	un	
	2	Projeto executivo de drenagem superficial	1	un	
		Plantas, perfis e detalhes executivos	Conforme necessidade técnica	un	
		Memoriais descritivos e justificativos	1	un	
		Memórias de cálculo	1	un	
	3	Planilha orçamentária analítica	1	un	
		Cronograma físico-financeiro	1	un	
		Relatório de compatibilização interdisciplinar	1	un	
		ART/RRT das disciplinas envolvidas	Conforme necessidade técnica	un	

1.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

AMPLA CONCORRÊNCIA: Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso II, quando representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado. Em conformidade também com o inciso II do Artigo 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, fica aberta a **AMPLA CONCORRÊNCIA** – No Item Abaixo, seguindo os critérios anteriormente disciplinados:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS					
LOTE	FASE	ENTREGÁVEL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO GLOBAL
1	1	Plano de trabalho executivo	1	un	R\$
		Relatório de diagnóstico técnico	1	un	
		Estudos hidrológicos e hidráulicos	1	un	
	2	Projeto executivo de drenagem superficial	1	un	
		Plantas, perfis e detalhes executivos	Conforme necessidade técnica	un	
		Memoriais descritivos e justificativos	1	un	
		Memórias de cálculo	1	un	
	3	Planilha orçamentária analítica	1	un	
		Cronograma físico-financeiro	1	un	
		Relatório de compatibilização interdisciplinar	1	un	
		ART/RRT das disciplinas envolvidas	Conforme necessidade técnica	un	

O objeto da contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes **requisitos e especificações funcionais**, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com o Projeto Básico de referência:

- 1.3.1. Elaboração de **Projeto Executivo completo**, em nível suficiente para permitir a execução direta das obras, sem necessidade de complementações técnicas relevantes;
- 1.3.2. Desenvolvimento do projeto com abordagem multidisciplinar, contemplando, no mínimo, hidrologia, hidráulica, geotecnia/estabilidade superficial de taludes, controle de erosão e sedimentos e obras de arte correntes associadas à drenagem;
- 1.3.3. Apresentação de memoriais descritivos e justificativos das soluções adotadas, com explicitação das premissas, parâmetros técnicos e critérios de dimensionamento;
- 1.3.4. Elaboração de memórias de cálculo completas, consistentes e verificáveis, compatíveis com as condições reais do Aterro Sanitário de Goiânia;
- 1.3.5. Definição precisa de quantitativos e serviços, compatibilizados com as peças gráficas e especificações técnicas;

- 1.3.6. Elaboração de especificações técnicas e caderno de encargos, formulados por desempenho, vedada a indicação indevida de marcas ou modelos;
- 1.3.7. Produção de planilha orçamentária analítica, com composições de custos, BDI e memórias de cálculo, destinada exclusivamente a subsidiar futura contratação da execução das obras;
- 1.3.8. Elaboração de cronograma físico-financeiro referencial para a futura execução;
- 1.3.9. Realização de compatibilização interdisciplinar e verificação de construtibilidade das soluções propostas;
- 1.3.10. Emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica–ART/RRT para todas as disciplinas envolvidas.
- 1.3.11. O Projeto Executivo deverá ser elaborado com base nas informações, estudos e levantamentos técnicos disponibilizados pela COMURG, em especial aqueles constantes do Projeto Básico – Revisão 02 (fevereiro/2023).
- 1.3.12. Compete à Contratada realizar a análise crítica, validação técnica e compatibilização dos dados fornecidos, verificando sua consistência, coerência e adequação às soluções de engenharia propostas, conforme as boas práticas profissionais.
- 1.3.13. A necessidade de levantamentos técnicos complementares pontuais (tais como ajustes topográficos localizados, verificações de campo, conferências geométricas ou validações técnicas específicas) deverá ser devidamente justificada em relatório técnico, ficando sua execução condicionada à prévia anuência formal da COMURG, não se admitindo ampliação automática do escopo contratual.
- 1.3.14. Não estão incluídos no objeto da contratação levantamentos extensivos ou campanhas de campo de grande porte, salvo se expressamente autorizados pela COMURG por meio de termo aditivo ou instrumento específico.
- 1.3.15. O Projeto Executivo deverá ser elaborado em estrita observância às condicionantes ambientais vigentes aplicáveis ao Aterro Sanitário de Goiânia, conforme licenças, autorizações e demais instrumentos ambientais disponibilizados pela COMURG.
- 1.3.16. Compete à Contratada considerar tais condicionantes como parâmetros obrigatórios de projeto, compatibilizando as soluções de engenharia propostas com as exigências ambientais existentes.
- 1.3.17. É facultado à Contratada propor ajustes técnicos ou otimizações de engenharia, desde que não impliquem alteração, revisão ou ampliação do licenciamento ambiental vigente, devendo tais propostas ser devidamente justificadas em memorial técnico e submetidas à análise e aprovação da COMURG.
- 1.3.18. Não integra o objeto da presente contratação a elaboração de estudos ambientais, a condução de processos de licenciamento ambiental, a obtenção, renovação ou modificação de licenças, autorizações ou anuências junto a órgãos ambientais.
- 1.3.19. Os documentos técnicos atualmente disponíveis pela COMURG incluem, dentre outros:

- Projeto Básico – Revisão 02 (fevereiro/2023);
- arquivos técnicos e peças gráficas existentes;
- levantamentos topográficos disponíveis;
- condicionantes e licenças ambientais vigentes relacionadas ao aterro sanitário;
- documentos técnicos eventualmente constantes no acervo da Companhia.

1.3.20. Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, compatíveis com os softwares utilizados em sua elaboração, observando, no mínimo:

- arquivos DWG para peças gráficas e desenhos técnicos;
- arquivos XLSX para planilhas orçamentárias e memórias de cálculo;
- arquivos PDF assinados digitalmente para todos os documentos finais;
- arquivos nativos editáveis compatíveis com os programas utilizados na elaboração dos documentos técnicos;
- arquivos devidamente organizados, identificados e estruturados conforme orientação da fiscalização da COMURG.

As entregas deverão ocorrer em mídia digital ou plataforma eletrônica definida pela COMURG.

A contratação restringe-se **exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia**, não abrangendo a execução de obras, o fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos, nem a implantação física das soluções projetadas.

No curso da elaboração do Projeto Executivo, eventuais solicitações de ajustes técnicos no Projeto Básico, formuladas pela equipe técnica da COMURG ou identificadas pela própria contratada no exercício de sua análise crítica, poderão ser incorporadas ao projeto, desde que:

- I. estejam devidamente justificadas em relatório técnico;
- II. não alterem a concepção global do sistema de drenagem definida no Projeto Básico;
- III. não impliquem modificação do licenciamento ambiental vigente;
- IV. sejam formalmente aprovadas pela COMURG.

Tais ajustes não configuram ampliação do objeto contratual, permanecendo restritos ao escopo técnico da drenagem superficial objeto desta contratação.

2. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO

O preço máximo admitido pela COMURG será mantido em **SIGILO**, sem publicação, conforme Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC/COMURG.

A proposta de preços deverá ser **compatível com a complexidade técnica do objeto**, com o escopo definido neste Termo de Referência e com as práticas usuais do mercado de engenharia consultiva, podendo a COMURG promover a **análise de exequibilidade técnica e econômica** da proposta apresentada.

Serão desclassificadas as propostas que se revelem **manifestamente inexequíveis**, técnica ou economicamente, ou incompatíveis com o nível de aprofundamento exigido para a elaboração do Projeto Executivo.

3. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG (RILC).

O modo de disputa adotado será ABERTO, com envio de lances sucessivos, conforme previsto no RILC/COMURG.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os requisitos e especificações técnicas objetivamente estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

A análise de exequibilidade das propostas observará os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, podendo a COMURG promover diligências para esclarecimentos quanto à composição dos preços apresentados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas e aptas ao objeto.

4.1. Participação de ME/EPP

Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste instrumento.

4.2. Consórcio

Será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos COMURG.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Dos documentos técnicos

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de:

- 5.1.1.** Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a elaboração de projetos executivos de drenagem pluvial ou serviços de engenharia de complexidade equivalente ao objeto desta contratação;
- 5.1.2.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante indicação de responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), com experiência comprovada em projetos executivos nas áreas de hidrologia, hidráulica e geotecnia;
- 5.1.3.** Comprovação de equipe técnica mínima multidisciplinar compatível com o objeto;
- 5.1.4.** Admitir-se-á a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional;
- 5.1.5.** Não serão aceitos atestados genéricos ou incompatíveis com o nível de detalhamento exigido para projeto executivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da Contratada

Executar os serviços conforme normas técnicas, cronograma aprovado e orientações da fiscalização da COMURG, bem como cumprir os seguintes requisitos específicos:

- 6.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, omissões ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação civil, profissional e contratual aplicável, bem como das normas técnicas pertinentes;
- 6.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.2. Das obrigações da COMURG

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

- 6.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, corrigido, reparado, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

- 6.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Goiânia - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.8. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Matriz de Responsabilidades

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES		
ATIVIDADE	COMURG	CONTRATADA
Disponibilização dos estudos existentes	X	
Validação técnica dos dados existentes		X
Compatibilização interdisciplinar		X
Elaboração do Projeto Executivo		X
Aprovação técnica dos produtos	X	
Emissão de ART/RRT		X
Solicitação de ajustes técnicos	X	X
Levantamentos complementares autorizados	Compartilha validação	Executa
Fiscalização contratual	X	

7. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a **subcontratação parcial e pontual de atividades acessórias ou especializadas**, desde que **compatíveis com o objeto**, tecnicamente justificadas e **previamente autorizadas pela COMURG**.

A subcontratação em desconformidade com as regras legais ou constantes neste documento constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

- I. **Não será permitida a subcontratação das atividades nucleares do objeto**, assim entendidas aquelas diretamente relacionadas à coordenação geral do Projeto Executivo, à integração das disciplinas, à definição das soluções técnicas, à compatibilização interdisciplinar e à consolidação final dos produtos entregues.
- II. A subcontratação, quando autorizada, **não exime nem reduz a responsabilidade técnica, civil e contratual da Contratada**, que

- permanecerá integralmente responsável pela qualidade, consistência e conformidade do Projeto Executivo.
- III. Eventuais subcontratados deverão possuir **qualificação técnica compatível** com as atividades a serem executadas, podendo a COMURG exigir comprovação documental dessa capacidade.
- IV. É vedada a subcontratação total do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Das obrigações da Contratada

A Contratada apresentará, conforme medições dos serviços prestados para a COMURG, as faturas dos serviços efetivamente realizados, decorrentes deste objeto.

A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:

- 8.1.1. Comprovante de Ordem de execução de serviços, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 8.1.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 8.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 8.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 8.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade.

Os pagamentos serão realizados por fase concluída, considerando a entrega integral e consolidada dos respectivos produtos técnicos vinculados a cada etapa do Projeto Executivo.

Cada fase será entregue em conjunto único e integrado de documentos técnicos, em razão da interdependência técnica existente entre os produtos, da necessidade de

compatibilização interdisciplinar e da impossibilidade de validação isolada de peças parciais do Projeto Executivo.

Somente será considerada apta à medição a fase integralmente concluída, entregue e aprovada tecnicamente pela COMURG.

Os pagamentos serão realizados de forma vinculada aos produtos efetivamente entregues, analisados e aprovados tecnicamente pela COMURG, observadas as seguintes etapas referenciais de medição:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
FASE	ENTREGÁVEL	PERCENTUAL
1	Plano de trabalho executivo	25,00%
	Relatório de diagnóstico técnico	
	Estudos hidrológicos e hidráulicos	
2	Projeto executivo de drenagem superficial	50,00%
	Plantas, perfis e detalhes executivos	
	Memoriais descritivos e justificativos	
	Memórias de cálculo	
3	Planilha orçamentária analítica	25,00%
	Cronograma físico-financeiro	
	Relatório de compatibilização interdisciplinar	
	ART/RRT das disciplinas envolvidas	

A liberação de cada medição ficará condicionada à aprovação técnica formal da respectiva etapa pela fiscalização da COMURG.

Produtos rejeitados ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência não serão passíveis de medição ou pagamento até sua regular correção.

8.2. Das obrigações da COMURG

Apresentada a fatura, a COMURG poderá rejeitar a mesma, informando à contratada as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento.

O pagamento ocorrerá em até 30 dias, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 8.1. devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do local de execução dos serviços

A contratada se compromete a executar o serviço no endereço “Estr. p/ Aterro Sanitário - Chácaras Recreio São Joaquim, Goiânia – GO”

9.2. Do prazo para execução do objeto

O prazo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência foi estabelecido em **até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, admitida a realização de entregas parciais para fins de acompanhamento, análise e validação técnica pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

A definição do referido prazo decorre da avaliação objetiva da **complexidade técnica do objeto**, da **natureza predominantemente intelectual dos serviços**, da **quantidade de disciplinas envolvidas**, do **nível de detalhamento exigido para a elaboração de Projeto Executivo completo** e da necessidade de **compatibilização interdisciplinar e validação técnica prévia** à sua aprovação final.

Para a estimativa do prazo foram considerados, de forma cumulativa, os seguintes **parâmetros técnicos**:

I. Escopo e complexidade técnica do objeto

O objeto compreende a elaboração de Projeto Executivo completo do sistema de drenagem superficial de aterro sanitário em operação, envolvendo, de forma integrada, as disciplinas de hidrologia, hidráulica, geotecnia e estabilidade superficial de taludes, controle de erosão e sedimentos, obras de arte correntes associadas, bem como a elaboração de orçamento analítico compatível com a futura execução das obras. Trata-se de serviço técnico de elevada complexidade, que exige aprofundamento técnico, rigor metodológico e integração entre diversas áreas da engenharia.

II. Desenvolvimento progressivo e iterativo do Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá ser desenvolvido de forma progressiva, compreendendo etapas sucessivas de consolidação de dados técnicos, definição e validação de soluções de engenharia, elaboração de memórias de cálculo completas e verificáveis, compatibilização interdisciplinar e ajustes decorrentes das análises técnicas da fiscalização, não sendo compatível com prazos reduzidos sem prejuízo à qualidade do produto.

III. Entregas parciais e validação técnica pela COMURG

O prazo considera a necessidade de submissão de versões parciais do Projeto Executivo (ex.: 30%, 60% e 90%), com prazos adequados para análise técnica pela COMURG e incorporação das correções e ajustes eventualmente demandados, assegurando que o produto atenda integralmente às diretrizes do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico de referência.

IV. Elaboração de orçamento analítico e compatibilizado

A produção de planilha orçamentária analítica, com quantitativos precisos, composições de custos, BDI e memórias de cálculo, depende da maturidade e validação das soluções técnicas propostas, constituindo etapa crítica do Projeto Executivo e impactando diretamente no prazo global necessário para a conclusão dos serviços.

V. **Práticas consolidadas de engenharia consultiva e planejamento público**

A estimativa de 180 dias encontra-se alinhada às práticas consolidadas do mercado de engenharia consultiva para serviços de média e alta complexidade, bem como às boas práticas de planejamento adotadas nas contratações públicas, que recomendam a fixação de prazos compatíveis com a complexidade do objeto como forma de mitigação de riscos de falhas de projeto, imprecisões orçamentárias, aditivos contratuais e retrabalhos na fase de execução.

Ressalta-se que a fixação de prazo inferior ao ora estabelecido poderia comprometer o nível de detalhamento do Projeto Executivo, gerar incompatibilidades técnicas entre disciplinas, reduzir a confiabilidade do orçamento e ampliar os riscos técnicos, jurídicos e financeiros associados à futura contratação da execução das obras.

Dessa forma, o prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos** mostra-se **tecnicamente adequado, exequível e proporcional**, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, encontrando-se plenamente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação e às diretrizes internas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

9.3. Do recebimento provisório e definitivo

A contratada deverá enviar comunicação escrita, informando a conclusão dos serviços, à COMURG que, em até 15 (quinze) dias corridos, emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para:

- a. se os serviços estiverem em conformidade com as especificações exigidas, emitir o Termo Circunstanciado Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais; ou,
- b. se o objeto apresentar desconformidade, rejeitá-lo e demandar as correções devidas e/ou outras providências cabíveis.

A COMURG reserva-se o direito de não receber os serviços se não estiverem de acordo com as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Na hipótese de identificação de inconsistências, incompatibilidades, ausência de informações técnicas, desconformidade com normas aplicáveis ou divergência entre peças técnicas, a COMURG poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos apresentados, indicando formalmente as correções necessárias.

A Contratada deverá promover os ajustes e correções solicitados pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado pela complexidade das adequações requeridas e formalmente aprovado pela COMURG, sem ônus adicional para a Administração. As revisões técnicas decorrentes de falhas, omissões ou inconsistências verificadas nos produtos entregues não caracterizam alteração contratual nem ensejam reequilíbrio econômico-financeiro.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela legislação regente e pelo contrato.

A aprovação técnica dos produtos ficará condicionada à verificação da compatibilização integral entre todas as disciplinas, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, memórias de cálculo e orçamento, não sendo admitidas inconsistências que comprometam a futura execução das obras.

9.4. Da Responsabilidade Técnica e Garantia dos Serviços

- 9.4.1.** Em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de **serviços técnicos especializados de engenharia, de caráter predominantemente intelectual**, não se aplica ao presente contrato o regime de garantia previsto para fornecimento de bens ou produtos, tampouco o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.4.2.** A Contratada responderá **integralmente pela qualidade técnica, consistência, exatidão e adequação do Projeto Executivo elaborado**, bem como pelos vícios, falhas, omissões ou erros técnicos que venham a ser constatados, nos termos da legislação civil, profissional e contratual aplicável.
- 9.4.3.** A responsabilidade da Contratada abrange a obrigação de **corrigir, sem ônus adicional para a COMURG**, quaisquer inconsistências técnicas, incompatibilidades entre disciplinas, erros de dimensionamento ou falhas de concepção identificadas no Projeto Executivo, desde que decorrentes de sua elaboração e observados os limites do escopo contratado.

- 9.4.4. A responsabilidade técnica do projeto será formalmente caracterizada mediante a emissão das respectivas **Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT**, permanecendo vigente enquanto o Projeto Executivo for utilizado como base para a contratação e execução das obras.
- 9.4.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades técnica, civil e profissional decorrentes da elaboração do Projeto Executivo, nos termos da legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

O prazo de execução técnica dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

- I. A diferença entre o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência contratual decorre da necessidade de assegurar período adequado para:
- I. análise técnica dos produtos entregues;
 - II. Realização de revisões, correções e ajustes eventualmente necessários;
 - III. Processamento dos recebimentos provisório e definitivo;
 - IV. Tramitação administrativa de medições e pagamentos;
 - V. Saneamento de pendências técnicas eventualmente identificadas pela fiscalização da COMURG.

Tal previsão visa garantir adequada gestão contratual, segurança técnica e compatibilização integral dos produtos elaborados.

11. DOS ANEXOS

Anexo VII – PROJETO DE ADEQUAÇÃO, MONITORAMENTO E PLANO OPERACIONAL DO ATERRO.

Goiânia aos 08 dias de outubro de 2026.

Responsáveis Termo de Referência:

Responsável Técnico pela Elaboração
Waynner Gurgel
Engenheiro Civil

Responsável Técnico pela Revisão
Liniker Raica da Silva

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.
PROCESSO nº 26.30.000003977-3/2026.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME:		
	E-MAIL:	CPF:	TEL.:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS					
LOTE	FASE	ENTREGÁVEL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO GLOBAL
1	1	Plano de trabalho executivo	1	un	R\$
		Relatório de diagnóstico técnico	1	un	
		Estudos hidrológicos e hidráulicos	1	un	
	2	Projeto executivo de drenagem superficial	1	un	
		Plantas, perfis e detalhes executivos	Conforme necessidade técnica	un	
		Memoriais descritivos e justificativos	1	un	
		Memórias de cálculo	1	un	
	3	Planilha orçamentária analítica	1	un	
		Cronograma físico-financeiro	1	un	
		Relatório de compatibilização interdisciplinar	1	un	
		ART/RRT das disciplinas envolvidas	Conforme necessidade técnica	un	

Valor Global da Proposta: R\$ (valor por extenso).

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de _____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.

PROCESSO nº 26.30.000003977-3/2026.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS
COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 26.30.000003977-3

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), __ (CNPJ
Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.

PROCESSO nº 26.30.000003977-3/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 - ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
 - ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - ☐ EQUIPARADOS.Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.
- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;
- g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

____, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO V.

MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.

PROCESSO nº 26.30.000003977-3/2026.

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Sr. CELSO DELLALIBERA**, brasileiro, Contador, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, todos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX–fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos – RILC, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus anexos, constante do **processo nº 25.30.000024298-0/2026**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **especializados de engenharia para a elaboração do Projeto Executivo completo do sistema de drenagem superficial do Aterro Sanitário de Goiânia**, a partir das diretrizes técnicas estabelecidas no Projeto Básico – Revisão 02 (fevereiro/2023), elaborado no âmbito do Contrato nº 012/2022 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do **Procedimento Licitatório nº 013/2026**, a proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- O Projeto Executivo deverá contemplar o detalhamento integral das soluções de drenagem superficial do maciço e de suas áreas correlatas, de modo a subsidiar futura contratação da execução das obras em processo administrativo próprio e independente.
- A contratação restringe-se **exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia**, não abrangendo a execução de obras, o fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos, nem a implantação física das soluções projetadas.
- Todos os estudos, levantamentos, memoriais, especificações técnicas, desenhos, projetos, planilhas, modelos, arquivos editáveis, documentos técnicos, relatórios, composições

de custos, cronogramas, memórias de cálculo e demais serviços intelectuais elaborados pela CONTRATADA no âmbito deste Contrato constituirão propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo automaticamente cedidos, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável, gratuito e por prazo indeterminado, todos os direitos patrimoniais de utilização, reprodução, adaptação, modificação, compatibilização, publicação, licenciamento e execução.

1.4.1.A cessão abrange todos os arquivos editáveis e não editáveis produzidos, incluindo, no mínimo:

- DWG;
- PDF;
- XLSX;
- arquivos nativos dos softwares utilizados;
- modelos BIM eventualmente empregados;
- demais arquivos digitais correlatos.

1.4.2. A CONTRATADA não poderá reutilizar, comercializar, ceder, reproduzir ou disponibilizar a terceiros quaisquer serviços técnicos decorrentes deste Contrato sem autorização formal da COMURG.

1.4.3.A presente cessão não afasta a responsabilidade técnica dos profissionais autores dos projetos perante os respectivos Conselhos Profissionais.

1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:

EMPRESA:

CNPJ:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS					
LOTE	FASE	ENTREGÁVEL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO GLOBAL
1	1	Plano de trabalho executivo	1	un	R\$
		Relatório de diagnóstico técnico	1	un	
		Estudos hidrológicos e hidráulicos	1	un	
	2	Projeto executivo de drenagem superficial	1	un	
		Plantas, perfis e detalhes executivos	Conforme necessidade técnica	un	
		Memoriais descritivos e justificativos	1	un	
		Memórias de cálculo	1	un	
	3	Planilha orçamentária analítica	1	un	
		Cronograma físico-financeiro	1	un	
		Relatório de compatibilização interdisciplinar	1	un	
		ART/RRT das disciplinas envolvidas	Conforme necessidade técnica	un	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor global de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme quadro abaixo, segundo disposto no **Edital nº 013/2026** - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante

XXXXXXXXXXXXXX

2.2. Nos preços relacionados no subitem 2.1 incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento que será prestado, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

2.3. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

2.2.1. *Caução em dinheiro:*

2.2.1.1. *Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do Banco Itaú, Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.*

2.2.2. *Seguro-garantia:*

2.2.2.1. *Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.*

2.2.3. *Fiança Bancária:*

2.2.3.1. *Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante como anexo do Edital;*

2.2.3.2. *A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.*

2.2.4. *Deverá ter a referida garantia contratual durante toda vigência e execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual, em caso de aditivos e apostilamentos.*

2.2.5. *Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.*

2.2.6. *A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.*

2.2.7. *A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.*

- 2.2.8. *A garantia poderá, a critério da Companhia, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.*
- 2.2.9. *A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.*
- 2.2.10. *Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.*
- 2.2.11. *A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 3.3. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da CONTRATANTE, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.4. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução do objeto, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes do objeto do Contrato.
- 3.5. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à CONTRATANTE comprovando formalmente a condição de representante da CONTRATADA para tal encargo.
- 3.6. Notificar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- 3.7. Notificar prontamente à CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 3.8. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a execução do objeto.
- 3.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
- 3.10 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, os serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.11. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução deste CONTRATO.

- 3.12. Comunicar à CONTRATANTE, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.
- 3.13. Transferir para o domínio da CONTRATANTE todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.
- 3.14. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.
- 3.15. Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor do Contrato designado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- 3.16. Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 3.17. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como todas as contribuições previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao Contrato e decorrentes da legislação em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes, isentando a CONTRATANTE de tais responsabilidades.
- 3.18. A contratada deverá fornecer o objeto do Contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 3.19. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas com o objeto fornecido.
- 3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.21. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.22. Todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes, isentando a CONTRATANTE de tais responsabilidades.
- 3.23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 3.24. Responder pelos vícios e danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 3.25. Emitir e manter válidas, às suas expensas, as respectivas ARTs/RRTs relativas a todas as disciplinas técnicas envolvidas na execução do objeto contratual, observadas as atribuições profissionais legalmente exigidas.

3.25.1. As ARTs/RRTs deverão ser apresentadas antes do início da respectiva etapa técnica e constituirão condição para aprovação da medição correspondente.

3.25.2. A substituição de responsável técnico somente poderá ocorrer mediante:

- I – justificativa formal;
- II – comprovação de qualificação equivalente ou superior;
- III – prévia anuência formal da COMURG.

3.25.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela consistência técnica, compatibilização interdisciplinar, exequibilidade e segurança das soluções de engenharia propostas.

3.26. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais, ambientais, estratégicas e documentais disponibilizadas pela COMURG em razão deste Contrato.

3.26.1. É vedada:

- reprodução não autorizada;
- divulgação;
- compartilhamento;
- utilização para fins diversos do objeto contratual.

3.26.2 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento contratual.

3.26.3A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do uso indevido das informações disponibilizadas.

3.27. Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

3.27.1. A subcontratação parcial de disciplinas técnicas específicas somente poderá ocorrer mediante:

- I – autorização prévia e formal da COMURG;
- II – comprovação da qualificação técnica da subcontratada;
- III – manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA.

3.27.2.A CONTRATADA permanecerá responsável técnica, civil, administrativa e contratualmente pela totalidade do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA pela execução do objeto.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

- 4.4.A Contratante poderá rejeitar da Contratada, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 4.5.Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;
- 4.6.Promover, o acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA;
- 4.7.Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
- 4.8.Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- 4.9.Permitir o acesso ao pessoal do CONTRATADA às dependências da empresa para a realização da entrega dos serviço adquiridos, assim como a correção das falhas eventualmente detectadas na execução do objeto contratado, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, assim como dependerá de autorização da COMURG;
- 4.10.Promover a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência;
- 4.11.Solicitar o serviço de garantia para os objetos defeituosos;
- 4.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Gerência Executiva de Serviços Jurídicos COMURG-GERJUD para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.16. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.17. Emitir Ordens de Serviço de forma clara e objetiva, indicando as áreas de intervenção, os quantitativos estimados, os prazos de execução e as condições específicas aplicáveis a cada demanda.
- 4.18. Disponibilizar à Contratada, quando aplicável, informações técnicas existentes, incluindo o Projeto Básico do Aterro Sanitário de Goiânia, para fins de compatibilização das intervenções, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada quanto à execução dos serviços.
- 4.19. Providenciar, quando necessário, o acesso às áreas de execução dos serviços, observadas as normas internas, operacionais e de segurança da COMURG, especialmente no que se refere ao Aterro Sanitário.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento é condicionado ao Termo de Aceite, referente ao recebimento por fase concluída, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devidamente atualizadas, pela CONTRATADA à Diretoria Administrativa/Financeira da CONTRATANTE, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

5.2. Os pagamentos serão realizados por fase concluída, considerando a entrega integral e consolidada dos respectivos produtos técnicos vinculados a cada etapa do Projeto Executivo.

5.3. Cada fase será entregue em conjunto único e integrado de documentos técnicos, em razão da interdependência técnica existente entre os produtos, da necessidade de compatibilização interdisciplinar e da impossibilidade de validação isolada de peças parciais do Projeto Executivo.

5.4. Somente será considerada apta à medição a fase integralmente concluída, entregue e aprovada tecnicamente pela COMURG.

5.5. Os pagamentos serão realizados de forma vinculada aos produtos efetivamente entregues, analisados e aprovados tecnicamente pela COMURG, observadas as seguintes etapas referenciais de medição:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
FASE	ENTREGÁVEL	PERCENTUAL
1	Plano de trabalho executivo	25,00%
	Relatório de diagnóstico técnico	
	Estudos hidrológicos e hidráulicos	
2	Projeto executivo de drenagem superficial	50,00%
	Plantas, perfis e detalhes executivos	
	Memoriais descritivos e justificativos	
	Memórias de cálculo	
3	Planilha orçamentária analítica	25,00%
	Cronograma físico-financeiro	

	Relatório de compatibilização interdisciplinar	
	ART/RRT das disciplinas envolvidas	

5.6. A liberação de cada medição ficará condicionada à aprovação técnica formal da respectiva etapa pela fiscalização da COMURG

5.7. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:

5.7.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.7.3. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.7.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

5.7.5. Certidão da regularidade com a Fazenda Pública do Município de Goiânia, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica.

5.8. Produtos rejeitados ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência não serão passíveis de medição ou pagamento até sua regular correção.

5.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

5.10. Para o efetivo pagamento à CONTRATADA deve haver manifestação da CONTRATANTE declarando a entrega da prestação do serviço.

5.11. As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da CONTRATANTE, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da CONTRATANTE.

5.12. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATANTE pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5.14. É vedado o pagamento antecipado.

5.15. É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

5.16. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos a atualização financeira, conforme o índice previsto para o reajuste do contrato, disposto no item 7.2.

5.17. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

5.18. O recebimento definitivo será formalizado ao final da vigência contratual, após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução.

5.19. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou profissional da contratada, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato.

5.20. A CONTRATADA responderá pela qualidade, consistência e adequação técnica dos projetos e documentos elaborados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

5.20.1. Durante o período de garantia técnica, a CONTRATADA deverá:

- esclarecer dúvidas técnicas;
- corrigir inconsistências;
- complementar informações;
- promover ajustes decorrentes de erro material ou incompatibilidade técnica identificada posteriormente.

5.20.2. Não serão considerados serviços adicionais os ajustes decorrentes de:

- erro de dimensionamento;
- incompatibilidade técnica;
- omissão de informações obrigatórias;
- falhas de compatibilização.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

O valor contratual poderá ser reajustado **anualmente**, contado a partir da data da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou

por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG

CLÁUSULA OITAVA - FONTES DE RECURSOS:

A execução dos serviços objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, contas nos _____.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;

- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.2. Na hipótese do **item 9.1.2** desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do **item 9.1.4**, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da etapa inadimplida do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 7** do presente Contrato.

9.3.2. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

9.3.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.3.4. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no **Processo Licitatório nº 013/2026**, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a COMURG.

10.2 Os serviços serão executados no Aterro Sanitário de Goiânia, localizado Estr. p/ Aterro Sanitário - Chácara Recreio São Joaquim, Goiânia – GO.

10.3. O prazo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência foi estabelecido em **até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, admitida a realização de entregas parciais para fins de acompanhamento, análise e validação técnica pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

10.4 A contratada deverá enviar comunicação escrita, informando a conclusão dos serviços, à COMURG que, em até 15 (quinze) dias corridos, emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

10.5. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis para:

- a. se o serviço estiver em conformidade com as especificações exigidas, emitir o Termo Circunstanciado Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais; ou,
- b. se o objeto apresentar desconformidade, rejeitá-lo e demandar as correções devidas e/ou outras providências cabíveis.

10.6. A COMURG reserva-se ao direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes do processo de aquisição.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita entrega dos serviços nos limites estabelecidos pela legislação regente e pelo contrato.

10.8. A COMURG, a seu juízo, poderá emitir diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

10.9 O recebimento definitivo pela COMURG é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços prestados.

10.10. Caso fique evidenciada qualquer divergência na prestação de serviços, a COMURG convocará a CONTRATADA para refazê-lo, sem qualquer ônus para COMURG, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de ocorrência.

10.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.12. Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

10.13. Os serviços fornecidos da CONTRATADA estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da CONTRATANTE, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a CONTRATADA facilitará.

10.14. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.

10.15. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

10.16 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

10.17. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

10.18. A CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

10.19. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

10.20. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - contratosjuridica.comurg@gmail.com

E-mail CONTRATADA -

10.21. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO:

11.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

11.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela COMURG, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

11.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da COMURG, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

12.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

12.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
 - e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.
- 12.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. Configuram-se hipóteses de rescisão contratual:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.2.1. A **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

13.2.2. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

13.2.3. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

14.1. A **CONTRATADA** compromete-se a emitir, no início de cada exercício subsequente, Termo de Quitação Anual em favor da **CONTRATANTE**, relativamente às obrigações contratuais adimplidas no exercício imediatamente anterior.

14.2. O Termo de Quitação Anual terá por finalidade registrar a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como declarar que, até a data de sua emissão, não subsistem pendências financeiras ou administrativas relativas às prestações de serviços executadas no período considerado, ressalvadas eventuais obrigações expressamente indicadas no próprio documento.

14.3. O referido termo abrangerá exclusivamente as parcelas, medições, serviços e obrigações efetivamente cumpridas e devidamente comprovadas durante o período analisado, não impedindo a apuração de eventuais irregularidades posteriormente constatadas que decorram de dolo, fraude, erro material ou descumprimento contratual não identificado à época da emissão.

14.4. A emissão do Termo de Quitação Anual não implica novação, renúncia de direitos ou quitação geral e irrestrita do contrato, restringindo-se às obrigações efetivamente adimplidas no período correspondente, permanecendo hígidas as demais cláusulas contratuais e eventuais responsabilidades legais.

14.5. O Termo de Quitação Anual deverá ser formalizado por escrito, podendo integrar processo administrativo próprio ou dossiê contratual, constituindo instrumento de registro da regularidade da execução contratual para fins de governança, controle interno e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.2. As sanções indicadas no item 15.1 aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

16.1 A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- 16.1.1.** A COMURG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.
- 16.1.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.
- 16.1.3.** As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 16.1.4** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da COMURG.
- 16.1.5** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 16.1.6** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 16.1.7** As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 16.1.8** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

- 17.1.** O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.632 de 29 de setembro de 2025, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na legislação civil.
- 17.2.** A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTRATUAL:

- 18.1** - Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

18.2 - A função de gestor do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como gestor do contrato.

18.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa n.º 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS:

A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, **em 01 (uma) vias de igual teor**, para um só efeito.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 20__.

Pela CONTRATANTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

ANEXO VI.

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.

PROCESSO nº 26.30.000003977-3/2026.

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 013/2026**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário

Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)

ANEXO VII

PROJETO DE ADEQUAÇÃO, MONITORAMENTO E PLANO OPERACIONAL DO ATERRO.